



# JORNAL OFICIAL

**I SÉRIE – NÚMERO 75**  
**QUARTA-FEIRA, 3 DE JULHO DE 2013**

ÍNDICE:

## **SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E CULTURA**

### **Portaria n.º 47/2013:**

Aprova o regulamento de concessão de apoios aos clubes desportivos para a contratação de treinadores qualificados para o treino e competição de atletas inseridos no estatuto nacional de alto rendimento ou das equipas dos clubes participantes em competições nacionais do nível competitivo superior ou em competições internacionais. Revoga a Portaria n.º 63/2012, de 14 de junho de 2012.

**JORNAL OFICIAL****S.R. DA EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E CULTURA**

Portaria n.º 47/2013 de 3 de Julho de 2013

Considerando que a consolidação da posição de referência do desporto açoriano no contexto nacional e internacional e a diferenciação positiva para o trabalho e resultados de excelência - Objetivo Jogos Olímpicos/Jogos Paralímpicos são objetivos estratégicos do programa do XI Governo Regional dos Açores;

Considerando que a dedicação ao treino e os resultados obtidos em competições nacionais e internacionais são um referencial para a Região Autónoma e para os jovens em particular, contribuindo para que o desporto seja entendido como um elemento de formação integral dos cidadãos mas também como elemento de reforço da identidade regional;

Considerando que os projetos de apoio ao alto rendimento e à participação de clubes em provas nacionais e internacionais constituem um factor determinante para a promoção da excelência desportiva o que importa continuar a desenvolver e a aperfeiçoar;

Considerando que a obtenção de classificações relevantes por parte de atletas e clubes integrados no projeto de alto rendimento ou participantes em competições de nível nacional e internacional requer um investimento continuado nos recursos humanos, nomeadamente, na contratação de treinadores qualificados por parte dos clubes para apoio à organização e treino das equipas e atletas;

Considerando a atual conjuntura geral de contenção da despesa pública;

Considerando ainda os objetivos que levaram à criação desta medida de apoio, bem como os bons resultados obtidos pela aplicação da mesma;

Considerando assim a necessidade de definir um conjunto de normas e requisitos cumulativos de admissibilidade das candidaturas à concessão dos apoios para a contratação de treinadores qualificados para o treino e competição de atletas inseridos no estatuto nacional de alto rendimento ou das equipas dos clubes participantes em competições nacionais e internacionais.

Manda o Governo Regional, pelo Secretário Regional da Educação, Ciência e Cultura, nos termos dos artigos 45.º e 63.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de dezembro, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 2/2012/A, de 12 de janeiro, o seguinte:

**Artigo 1.º****Objeto**

É aprovado o regulamento de concessão de apoios aos clubes desportivos para a contratação de treinadores qualificados para o treino e competição de atletas inseridos no

**JORNAL OFICIAL**

estatuto nacional de alto rendimento ou das equipas dos clubes participantes em competições nacionais do nível competitivo superior ou em competições internacionais, que consta do anexo ao presente diploma e do qual faz parte integrante.

Artigo 2.º

**Entrada em vigor**

O presente diploma entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Artigo 3.º

**Norma revogatória**

É revogada a Portaria n.º 63/2012, de 14 de junho de 2012.

Secretaria Regional da Educação, Ciência e Cultura.

Assinada em 01 de julho de 2013.

O Secretário Regional da Educação, Ciência e Cultura, *Luiz Manuel Fagundes Duarte*.

**ANEXO****Regulamento de concessão de apoios aos clubes desportivos para a contratação de treinadores qualificados**

Artigo 1.º

**Objeto**

O presente regulamento dispõe sobre a concessão de apoios aos clubes desportivos para a contratação de treinadores qualificados para o treino e competição de atletas inseridos no estatuto nacional de alto rendimento ou das equipas dos clubes participantes em competições nacionais do nível competitivo superior ou em competições internacionais.

Artigo 2.º

**Destinatários**

Os apoios previstos no presente regulamento destinam-se a:

- 1 - Clubes com equipas que participam em campeonatos nacionais do nível competitivo superior de cada modalidade ou em competições internacionais;
- 2 - Clubes com atletas de modalidades individuais que integram qualquer um dos níveis do estatuto de alto rendimento.

**JORNAL OFICIAL**

## Artigo 3.º

**Requisitos de candidatura**

São requisitos de candidatura dos clubes:

1 - O treinador a contratar deve possuir cédula de treinador de desporto, necessária para o nível competitivo em causa conforme regulamentação federativa da modalidade e exercer as suas funções exclusivamente como treinador do clube e a tempo inteiro;

2 - Deve ser apresentado um programa de desenvolvimento desportivo, acompanhado de proposta de contrato com o treinador ou cópia do mesmo, com duração não inferior a 10 meses, e merecer parecer favorável da direção regional do desporto;

3 - Na época imediatamente anterior o clube deve ter tido equipas ou grupos de trabalho em todos os escalões de formação, infantis a juniores ou designação similar, da mesma modalidade e sexo, com contrato-programa celebrado com o Serviço de Desporto de Ilha no âmbito do projeto “Atividade de treino e competição dos escalões de formação”, sendo que no caso dos desportos individuais devem totalizar pelo menos 40 atletas federados.

## Artigo 4.º

**Prazo de candidatura**

O prazo de candidatura decorre até 15 dias após a publicação da presente Portaria.

## Artigo 5.º

**Prioridades na seleção de candidaturas**

1 – As prioridades na seleção de candidaturas no âmbito do apoio aos clubes com atletas integrados no estatuto do alto rendimento são as seguintes:

- a) Número de atletas do nível mais elevado no estatuto do alto rendimento;
- b) Número de atletas integrados no estatuto do alto rendimento;
- c) Número de atletas com o estatuto de jovem talento regional.

2 – As prioridades na seleção de candidaturas no âmbito do apoio aos clubes com participação em provas nacionais do nível competitivo superior ou competições internacionais são as seguintes:

- a) Clube com equipa a participar em prova internacional;
- b) Anos de participação da equipa em competições nacionais de nível superior;
- c) Classificação no campeonato nacional da última época desportiva.



Artigo 6.º

**Limites aos apoios**

- 1 – O número máximo de equipas/clubes a apoiar é de 13, sendo que serão afetos até ao limite máximo de 3 os apoios aos clubes com atletas integrados no estatuto do alto rendimento.
- 2 – A duração do período de referência da contratação a apoiar é de 1 ano.
- 3 – O número de treinadores por clube é de 1 por modalidade/sexo.

Artigo 7.º

**Valor dos apoios**

- 1 – O valor dos apoios a atribuir aos clubes por época desportiva e treinador contratado é de 90% do valor do contrato com os seguintes limites:
  - 1.1 – Clubes com atletas integrados no estatuto do alto rendimento e Desportos coletivos – € 15.500,00;
  - 1.2 - Desportos individuais com participação por equipas – € 11.850,00.
- 2 – Os montantes máximos referidos no número anterior são proporcionalmente afetos às contratações de duração inferior a 12 meses.